

LEI Nº 1.806, DE 25 DE JUNHO DE 2020

"ALTERA O ANEXO I DA LEI MUNICIPAL Nº 1638/2017 – QUE INSTITUI O LICENCIAMENTO AMBIENTAL, A AVALIAÇÃO DE IMPACTOS AMBIENTAIS, O CADASTRO AMBIENTAL DAS ATIVIDADES POTENCIAL OU EFETIVAMENTE POLUIDORAS E/OU DEGRADADORAS E AS NORMAS DO PODER DE POLÍCIA ADMINISTRATIVA, EM CONFORMIDADE COM A POLÍTICA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, NOS TERMOS DA LEI Nº 637, DE 23/07/2007- CÓDIGO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MATEUS, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**. Faço saber que a Câmara Municipal de São Mateus aprovou e eu sanciono a seguinte, lei:

Art. 1º Fica alterada a Lei Municipal nº 1.638/2017, para dar nova redação ao Código 18.01-Atividade Loteamento predominantemente residencial ou para unidades habitacionais populares, constante no Anexo I, que passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I

CÓD.	ATIVIDADE	TIPO	PARÂMETRO	PORTE LIMITE	PORTE				POTENCIAL POLUIDOR/
					MICRO	PEQUENO	MÉDIO	GRANDE	B / M / G
18	USO E OCUPAÇÃO DO SOLO								
18.01	Loteamento predominantemente residencial ou para unidades habitacionais populares.	N	Índice = Número de lotes x Número de lotes x Área total (ha) / 1000	TODOS	-	$I \leq 300$	$300 < I \leq 3.000$	$I > 3.000$	GRANDE/ ALTO

Art. 2º Os demais dispositivos da Lei Municipal nº 1.638/2017 permanecem inalterados.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e vinte (2020).

DANIEL SANTANA BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Prefeitura Municipal de São Mateus.